

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90097/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.737.246,62

DATA DE ABERTURA: 12/12/2024 HORÁRIO DA ABERTURA: 9hs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.		10
11.	5-5-1-2-5-1-3-5-1	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF PREGÃO ELETRÔNICO № 90097/2024

PROCESSO No: 00060-00032973/2024-70

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.
 - 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restricão.
 - 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
 - 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

- 3.7.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.-
- 3.7.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até **25**% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.8. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;
 - 3.8.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;
 - 3.8.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3°, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 PGDF);
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante dos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
 - 3.9.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
 - 3.9.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
 - 3.9.15. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.9.15.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
 - 3.9.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
 - 3.9.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto

se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

- 3.9.18. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
 - 3.9.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
 - 3.9.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.9.19. A vedação de que trata o item 3.9.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.9.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.9.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.9.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e</u> <u>IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei</u>

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor total do lote;
 - 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;-
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.7. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

- 5.8. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
 - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereco completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) Valores unitários e totais de cada item que compõem o lote, bem como, o valor total do lote e total da proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
 - c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
 - d) prazo de validade da proposta **que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos,** contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
 - f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
 - g) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regas de acessibilidade prevista na legislação.
 - h) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;
 - i) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo IX deste edital;
 - j) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela **SEEC** uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60</u> da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços estimados, constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.
 - 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
 - e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
 - 8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
 - 8.2.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, 51º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez)dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoeirosulog08@economia.df.gov.br*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição

de mulher;

- IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V seja homofóbico, racista e sexista;
- VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
 - 14.13.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.14. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 14.15. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 14.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 14.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
 - 14.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados
- 14.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.21.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
 - 14.21.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 14.21.2. ANEXO II Modelo de Proposta
 - 14.21.3. ANEXO III Modelo de Termo de Contrato
 - 14.21.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 14.21.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 14.21.6. ANEXO VI Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
 - 14.21.7. ANEXO VII Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019

ANEXO I - DO EDITAL

Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal - SES/DF.

PROCESSO № 00060-00032973/2024-70

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SES/SINFRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especialidade na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80,55 %							
Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total	CÓDIGO ID E- COMPRAS
1	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item. Diária de 8h.	Diária	116	R\$ 1.500,00	R\$ 174.000,00	13799
2	Sonorização completa para eventos em local aberto e/ou fechados com público superior a 1000 pessoas (com operador)	A sonorização completa será composta de: 01 mesa de som digital; 01 Rack de Main Power; 01 Multi cabo de 36 vias; 20 caixas de som LS 210; 16 Subs LS 218; 02 Bumper; 04 Talhas; 04 Cintas; 02 cintas de segurança; 01 Rack contendo processador; 10 Monitores; 01 console; 01 Rack de amplificação para Monitor; 01 cabeação de acessórios; 01operador de áudio; 01 CD Player; 02 Microfones sem fio; 12 Microfones com fio; 05 Direct Box ativo e/ou passivo; 160m GRID BOX TRUSS (para sistema in Fly). A empresa deverá manter equipe técnica para todo o evento. Diária de 8 horas	Diária	116	R\$ 4.164,60	R\$ 483.093,60	29124
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 1				R\$ 657.093,60	
		LOTE 2 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - COTA RI	SERVADA	19,45 %			
3	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item. Diária de 8h.	Diária	28	R\$ 1.500,00	R\$ 42.000,00	13799
4	Sonorização completa para eventos em local aberto e/ou fechados com público superior a 1000 pessoas (com operador)	A sonorização completa será composta de: 01 mesa de som digital; 01 Rack de Main Power; 01 Multi cabo de 36 vias; 20 caixas de som LS 210; 16 Subs LS 218; 02 Bumper; 04 Talhas; 04 Cintas; 02 cintas de segurança; 01 Rack contendo processador; 10 Monitores; 01 console; 01 Rack de amplificação para Monitor; 01 cabeação de acessórios; 01operador de áudio; 01 CD Player; 02 Microfones sem fio; 12 Microfones com fio; 05 Direct Box ativo e/ou passivo; 160m GRID BOX TRUSS (para sistema in Fly). A empresa deverá manter equipe técnica para todo o evento. Diária de 8 horas	Diária	28	R\$ 4.164,60	R\$ 116.608,80	29124
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 2				R\$ 158.608,80	
LOTE 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %							
5	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, antimofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e	Diária	80	R\$ 378,00	R\$ 30.240,00	29125

		iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas					
6	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	Diária	96	R\$ 1.008,04	R\$ 96.771,84	29123
7	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$ 512,92	R\$ 41.033,60	29122
8	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08 metros com proteção lateral em Iona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	96	R\$ 1.102,66	R\$ 105.855,36	29121
9	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12 metros com proteção lateral em Iona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	96	R\$ 1.428,00	R\$ 137.088,00	29120
10	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt .Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$ 418,00	R\$ 33.440,00	29119
11	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6 metros . Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de	Diária	96	R\$ 435,03	R\$ 41.762,88	29118

/2025, (J9.5 I	SEI/GDF - 1507	03020 - ⊑u	ılaı de L	icitação " " "	i			
		aditivos anti uv, tratamento antichama, anti- mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas							
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 3	<u> </u>	I		R\$ 486.191,68			
	LOTE 4 - LOCAÇÃO DE TENDAS - COTA RESERVADA 20 %								
12	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, antimofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	20	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00	29125		
13	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	Diária	24	R\$ 1.008,04	R\$ 24.192,96	29123		
14	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	20	R\$ 512,92	R\$ 10.258,40	29122		
15	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08 metros com proteção lateral em Iona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	24	R\$ 1.102,66	R\$ 26.463,84	29121		
16	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12 metros com proteção lateral em Iona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão	Diária	24	R\$ 1.428,00	R\$ 34.272,00	29120		

Tenda: Locação de tendas medindo s4/emt com a vida de altura, coberta com loa vival na material podemdo ser elicitorios medindo devient. Com aproximadamente 3 metros de altura com com a vida de acurse, dependendo do evento (camada de por com alto indice de altura com com a vida de acurse, dependendo do evento) camada de por com alto indice de aprice de altura com com a vida de a antifungo, bipo pirámide, em estrutura com com a mare la podemdo de com com a proximadamente 3 metros de altura com com a mismo se com com a mismo se com			abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas					
Tenda: Locação de tendas medindo do evento) cama da Esperimento, a mais medina do evento) cama da Esperimento, a tendenda da	17	tendas medindo 4x4mt .Com aproximadamente	3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti- mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de	Diária	20	II II	R\$ 8.360,00	29119
LOCAÇÃO CADEIRAS E MESAS - EXCLUSIVA LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, SUPORTE ATÉ 200KG, NA COR BRANCA. DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO. (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). material polipropileno, com proteção ANTI-UV, com medidas aproximadas de 42cm de comprimento, altura 88cm e largura 40cm. Diária 24 horas LOCAÇÃO de mesa de polipropileno, com proteção ANTI-UV, comprimento aproximado de 70cm, altura 70cm, largura 70cm Quadradas. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, sem manchas (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). Diária 24 horas VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 5 LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTEÇÃO - EXCLUSIVA GRADIL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ASTRUTURAS DE COMPRINMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 - 30 PONTOS DE APOIO. Diária 24 horas 20 ORGANIZADOR DE FILA ON FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE .90 B COCACÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE .90 B COCACA HORAS R\$ 12.145,00	18	tendas medindo 6x6 metros . Com aproximadamente	3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti- mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de	Diária	24		R\$ 10.440,72	29118
LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, SUPORTE ATÉ 200KG, NA COR BRANCA. DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO. (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). material polipropileno, com proteção ANTI-UV, com medidas aproximadas de 42cm de comprimento, altura 88cm e largura 40cm. Diária 24 horas Locação de mesa de polipropileno, com proteção ANTI-UV, commedidas aproximados de 70cm, altura 70cm, largura 70cm. Quadradas. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, sem manchas (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). Diária 24 horas VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 5 R\$ 11.300,00 LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTEÇÃO - EXCLUSIVA GRADIL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18.3 DE CRONTOS DE APOIO. Diária 24 horas SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FÉM TUBO 1 1/4" CHAPA 18.3 - 9 POINTOS DE APOIO. Diária 24 horas SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS			VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 4				R\$ 121.547,92	
SUPORTE ATÉ 200KG, NA COR BRANCA. DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO. (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). material polipropileno, com proteção ANTI-UV, com medidas aproximadas de 42cm de comprimento, altura 88cm e largura 40cm. Diária 24 horas Locação de mesa de polipropileno, com proteção ANTI-UV, commento aproximado de 70cm, altura 70cm, largura 70cm Quadradas. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, sem manchas (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). Diária 24 horas VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 5 R\$ 11.300,00 LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTEÇÃO - EXCLUSIVA GRADIL GRADIL SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 11 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE APOIO. Diária 24 horas 20 ORGANIZADOR DE FILA CM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS	LOTE 5 - LOCAÇÃO CADEIRAS E MESAS - EXCLUSIVA							
proteção ANTI- UV, comprimento aproximado de 70cm, altura 70cm, largura 70cm Quadradas. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, sem manchas (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). Diária 24 horas VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 5 R\$ 11.300,00 LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTEÇÃO - EXCLUSIVA R\$ 11.300,00 LOTE 6 - LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE APOIO. Diária 24 horas SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS R\$ 17,35 R\$ 12.145,00	19		SUPORTE ATÉ 200KG, NA COR BRANCA. DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO. (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). material polipropileno, com proteção ANTI-UV, com medidas aproximadas de 42cm de comprimento, altura 88cm e largura 40cm.	Diária	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00	29117
LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTEÇÃO - EXCLUSIVA GRADIL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE APOIO. Diária 24 horas ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS Diária 700 R\$ 17,35 R\$ 12.145,00	20	MESA DE PLÁSTICO	proteção ANTI- UV, comprimento aproximado de 70cm, altura 70cm, largura 70cm .Quadradas. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, sem manchas (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de	Diária	500	R\$ 7.44	R\$ 3.720,00	29116
GRADIL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE APOIO. Diária 24 horas ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS Diária 700 R\$ 12,64 R\$ 8.848,00			VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 5				R\$ 11.300,00	
DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE APOIO. Diária 24 horas SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS Diária 700 R\$ 12,64 R\$ 8.848,00			LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTI	eção - exc	LUSIVA			
ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, FILA ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, DIÁRIA 24 HORAS	21	GRADIL	DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE	Diária	700	R\$ 12,64	R\$ 8.848,00	29117
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 6 R\$ 20.993,00	22		FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24	Diária	700	R\$ 17,35	R\$ 12.145,00	29116
			VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 6				R\$ 20.993,00	
LOTE 7 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %								

,					,		
23	VENTILADOR	LOCAÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA, 60CM A 65CM, COLUNA REGULÁVEL, CHAVE REGULÁVEL DE VELOCIDADE, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 0 A 1115 RPM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTURA PEDESTAL: 1,5 A 2,1M, NÚMERO DE HÉLICES 03, TOMADA COM FIO DE 03 METROS. Diária 24 horas	Diária	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00	29113
24	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 180m². Para uso externo, com manutenção e limpeza. Diária 24 horas	Diária	240	R\$ 320,00	R\$ 76.800,00	29113
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 7				R\$ 105.600,00	
	LOTE	8 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃ	ÃO - COTA F	RESERVA	DA 20 %		
25	VENTILADOR	LOCAÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA, 60CM A 65CM, COLUNA REGULÁVEL, CHAVE REGULÁVEL DE VELOCIDADE, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 0 A 1115 RPM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTURA PEDESTAL: 1,5 A 2,1M, NÚMERO DE HÉLICES 03, TOMADA COM FIO DE 03 METROS. Diária 24 horas	Diária	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	29113
26	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 180m². Para uso externo, com manutenção e limpeza. Diária 24 horas	Diária	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00	29112
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 8				R\$ 26.400,00	
					I	<u> </u>	
	LC	OTE 9 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - AMP	LA CONCOR	RRÊNCIA	80 %		
27	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária 24 horas	Diária	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00	12275
28	BANHEIRO QUÍMICO PcD	Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária) 24 horas	Diária	400	R\$ 352,98	R\$ 141.192,00	12403
	31	VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 9				R\$ 193.192,00	
LOTE 10 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - COTA RESERVADA 20 %							
29	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou	Diária	200	R\$ 60,00	R\$ 13.000,00	12275

		feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária 24 horas					
30	BANHEIRO QUÍMICO PcD	Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária) 24 horas	Diária	100	R\$ 352,98	R\$ 35.298,00	12403
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 10				R\$ 48.298,00	
	LOTE 1	L1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - A	AMPLA COI	NCORRÊ	NCIA 80%		
31	NOTEBOOK	NOTEBOOK: Locação com manutenção de Notebook, configurações mínimas exigidas: • Sistema Operacional Windows Professional 7 ou superior de 64 bits em Português; • Aplicativo Microsoft Office 2010 ou superior; • Navegadores Chrome e Firefox; • Processador de 04 (quatro) núcleos reais de processamento, com frequência inicial de no mínimo 2.5 GHz e cache de pelo menos 3 MB ou superior; • Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes; • Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior; • Tela LED HD 14 polegadas ou mais; • Bateria principal de íon de Lítio interna ao chassi, com capacidade mínima de 3 (três) células; • Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; • Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; • Processamento de vídeo integrado. Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 11.1 e OpenGL 4.2; • Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local; • Conectores HDMI e VGA; • Controladora de Rede integrada à placa principal com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, com conector padrão RJ-45; • Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; • Wireless compatível com 802.11 a/b/g/n/ac. Diária 24 horas	Diária	240	R\$ 62,90	R\$ 15.096,00	29111
32	IMPRESSORA	Impressora laser: Locação com instalação e manutenção de impressora Laser com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 1200x1200 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 98 e superiores).	Diária	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00	29110

		Com um conjunto de consumíveis (cartuchos de toner) para cada equipamento, devidamente instalada e conectada nos computadores/rede.					
		Diária 24 horas		<u> </u>			
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 11				R\$ 43.896,00	
	LO	TE 12 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO	S - COTA RE	SERVAD	DA 20%		
33	NOTEBOOK	NOTEBOOK: Locação com manutenção de Notebook, configurações mínimas exigidas: • Sistema Operacional Windows Professional 7 ou superior de 64 bits em Português; • Aplicativo Microsoft Office 2010 ou superior; • Navegadores Chrome e Firefox; • Processador de 04 (quatro) núcleos reais de processamento, com frequência inicial de no mínimo 2.5 GHz e cache de pelo menos 3 MB ou superior; • Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes; • Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior; • Tela LED HD 14 polegadas ou mais; • Bateria principal de lón de Lítio interna ao chassi, com capacidade mínima de 3 (três) células; • Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; • Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; • Processamento de vídeo integrado. Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 11.1 e OpenGL 4.2; • Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local; • Conectores HDMI e VGA; • Controladora de Rede integrada à placa principal com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, com conector padrão RJ-45; • Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; • Wireless compatível com 802.11 a/b/g/n/ac. Diária 24 horas	Diária	60	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00	29111
34	IMPRESSORA	Impressora laser: Locação com instalação e manutenção de impressora Laser com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 1200x1200 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 98 e superiores). Com um conjunto de consumíveis (cartuchos de toner) para cada equipamento, devidamente instalada e conectada nos computadores/rede.	Diária	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	29110
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 12				R\$ 10.974,00	
		OTE 13 - GERADOR, REDE ELÉTRICA E REDES - AMP	LA CONCO	RRÊNCIA	 A 80%		
35	GERADOR DE ENERGIA	GERADOR DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR 500KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E PARA FUNCIONAMENTO CONSTANTE POR NO MÍNIMO 8 HORAS, DEVENDO SER INCLUÍDO OPERADOR. (DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL, NO MÍNIMO DE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO	Diária	80	R\$ 6.000,00	R\$ 480.000,00	29109

		EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) Diária 8 horas					
36	PONTO ELÉTRICO	PONTO ELÉTRICO PARA TOMADAS, COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) METROS, COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) TOMADAS. 24 horas	unidade	320	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00	29108
37	PONTO DE REDE	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	unidade	320	R\$ 124,71	R\$ 39.907,20	13780
	11	VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 13				R\$ 548.707,20	
		LOTE 14 - GERADOR, REDE ELÉTRICA E REDES - C	OTA RESERV	ADA 20	9%		
38	GERADOR DE ENERGIA	GERADOR DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR 500KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E PARA FUNCIONAMENTO CONSTANTE POR NO MÍNIMO 8 HORAS, DEVENDO SER INCLUÍDO OPERADOR. (DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL, NO MÍNIMO DE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) Diária 8 horas	Diária	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	29109
39	PONTO ELÉTRICO	PONTO ELÉTRICO PARA TOMADAS, COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) METROS, COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) TOMADAS. 24 horas	unidade	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	29108
40	PONTO DE REDE	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	unidade	80	R\$ 124,71	R\$ 9.976,80	13780
	II.	VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 14	1			R\$ 137.176,80	
LOTE 15 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%							
41	ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	56	R\$ 4.000,00	R\$ 224.000,00	29107
42	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS - Diária 24 horas	Diária	56	R\$ 1.500,00	R\$ 84.000,00	29106
43	ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	56	R\$ 2.166,67	R\$ 121.333,52	29105
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 15				R\$ 429.333,52	
		LOTE 16 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - COTA	A RESERVAD	A 20%			
44	ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	14	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00	29107
45	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS - Diária 24 horas	Diária	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00	29106
46	ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	14	R\$ 2.166,67	R\$ 30.333,38	29105
		VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 16				R\$ 107.333,38	
	LOTE 17 -	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO -	AMPLA CON	NCORRÊ	NCIA 79,95	%	
47	ÀGUA MINERAL 20 - LITROS (GALÃO)	Água mineral sem gás - Disponibilização de água em garrafão de 20 (vinte) litros para o bebedouro, incluindo bandeja, copos de vidro para a mesa de autoridades, copos descartáveis biodegradáveis e lixeira	GALÃO	115	R\$ 12,30	R\$ 1.414,50	29104
48	CAFÉ - FORNECIDO EM GARRAFA TÉRMICA	Garrafa de Café - Disponibilização de café em garrafas térmicas (no mínimo 1,8 litros), incluir copos descartáveis biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, colher ou mexedor, guardanapo e lixeiras pelo período do evento	GARRAFA	240	R\$ 14,50	R\$ 3.480,00	29103
49	BEBEDOURO ELÉTRICO -	Bebedouro - Vertical com duas torneiras (saída de água natural e gelada), sistema para	DIÁRIA	115	R\$ 58,33	R\$ 6.707,95	17751

Brunch - Serviço prestado no local de ovento com duração media de ¿Quala horas. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas deveño estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horárdo previsto para o inicio do evento. O cardigio deverá ter no mínimo: Comidas: 3 (três) tipos de canages, 3 (três) tipos de trona salgada, 2 (dois) tipos de erimes - branca e vermelha, 4 (quarto) tipos de finis, 4 (quatro) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refire, a fire bi pos de torta salgada, 2 (dois) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refire, a fire bi pos de torta salgada, 2 (dois) tipos de refire, a fire bi pos de torta salgada, 2 (dois) tipos de refire, a fire bi pos de torta salgada, 2 (dois) tipos de refire, a fire bi pos de torta salgada, 2 (dois) tipos de refire, a fire bi pos de torta salgada, 2 (dois) tipos de region de refire	72023, 0	LOCAÇÃO	resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte 20 (vinte) litros, com voltagem de acordo com o local, com suporte para copo descartável.				
do evento, informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. O coffee break deverá ter duração média de 40 (quarenta) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Bebidas: café, leite, chá, 3 (três) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e diet ou light) e água mineral sem gás. Comídas: 4 (quatro) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de paies, 4 (quatro) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de paies, 4 (quatro) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de paies, 4 (quatro) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de paies, 4 (quatro) tipos de paies, 3 (três) tipos de paies, 3 (três) tipos de polo, pão de queijo. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe	50	BRUNCH	Brunch - Serviço prestado no local do evento com duração média de 2 (duas) horas. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Comidas: 3 (três) tipos de canapés, 3 (três) tipos de quiches, 3 (três) tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães/torradas, 3 (três) tipos de folheados, 2 (dois) tipos de frios, 4 (quatro) tipos salgados quentes, 3 (três) tipos de torta salgada, 2 (dois) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerantes - normal e diet ou light, 3 (três) tipos de suco - normal e diet ou light e água mineral sem gás. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e	9.600	R\$ 29,30	R\$ 281.280,00	17753
treinada para a função.	51	COFFEE BREAK	do evento, informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. O coffee break deverá ter duração média de 40 (quarenta) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Bebidas: café, leite, chá, 3 (três) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e diet ou light) e água mineral sem gás. Comidas: 4 (quatro) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de mini- sanduíches, 3 (três) tipos de pães, 4 (quatro) tipos de frios, 2 (dois) tipos de geleias, 3 (três) tipos de patês, 3 (três) tipos de bolo, pão de queijo. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função.	9.600	R\$ 22,04		29101
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 17 R\$ 504.466,45			VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 17			R\$ 504.466,45	

		Água mineral sem gás - Disponibilização de					
52	ÀGUA MINERAL 20 - LITROS (GALÃO)	Agua minerai sem gas - Disponibilização de água em garrafão de 20 (vinte) litros para o bebedouro, incluindo bandeja, copos de vidro para a mesa de autoridades, copos descartáveis biodegradáveis e lixeira	GALÃO	29	R\$ 12,30	R\$ 356,70	29104
53	CAFÉ - FORNECIDO EM GARRAFA TÉRMICA	Garrafa de Café - Disponibilização de café em garrafas térmicas (no mínimo 1,8 litros), incluir copos descartáveis biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, colher ou mexedor, guardanapo e lixeiras pelo período do evento	GARRAFA	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00	29103
54	BEBEDOURO ELÉTRICO - LOCAÇÃO	Bebedouro - Vertical com duas torneiras (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte 20 (vinte) litros, com voltagem de acordo com o local, com suporte para copo descartável.	DIÁRIA	29	R\$ 58,33	R\$ 1.691,57	1775
55	BRUNCH	Brunch - Serviço prestado no local do evento com duração média de 2 (duas) horas. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Comidas: 3 (três) tipos de canapés, 3 (três) tipos de quiches, 3 (três) tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães/torradas, 3 (três) tipos de folheados, 2 (dois) tipos de carnes – branca e vermelha, 4 (quatro) tipos de frios, 4 (quatro) tipos salgados quentes, 3 (três) tipos de torta salgada, 2 (dois) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerantes – normal e diet ou light, 3 (três) tipos de suco - normal e diet ou light e água mineral sem gás. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função.	POR PESSOA	2.400	R\$ 29,30	R\$ 70.320,00	1775:
56	COFFEE BREAK	Coffee break - O serviço será prestado no local do evento, informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. O coffee break deverá ter duração média de 40 (quarenta) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Bebidas: café, leite, chá, 3 (três) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e diet ou light) e água mineral sem gás. Comidas: 4 (quatro) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de mini- sanduíches, 3 (três) tipos de pães, 4 (quatro) tipos de frios, 2 (dois) tipos de geleias, 3 (três) tipos de patês, 3 (três) tipos de bolo, pão de queijo. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas	POR PESSOA	2.400	R\$ 22,04	R\$ 52.896,00	2910

	suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função		
	R\$ 126.134,27		
	R\$ 3.737.246,62		

Natureza da contratação

- 1.2. Os serviços e bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.39 conforme listado abaixo:
- 1.4. Grupo 39.22 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Eventos em Geral.
- 1.5. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Contrato

- 1.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.7. No caso de formalização de contrato o prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do início da respectiva vigência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Secretaria de Saúde é o órgão do Poder Executivo do Distrito Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde. É função da Secretaria de Saúde dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal.
- 2.2. A contratação de uma empresa especializada em serviços de eventos é essencial para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pois garante a organização e execução de eventos com a qualidade e a eficiência necessárias. Uma empresa com experiência comprovada no ramo de eventos possui a capacidade de planejar, coordenar e realizar atividades que atendam às expectativas e aos objetivos da Secretaria, promovendo encontros, conferências e campanhas de saúde pública com excelência.
- 2.3. Além disso, a expertise de uma empresa de eventos contribui significativamente para a otimização dos recursos financeiros. Com um planejamento detalhado e uma gestão de custos eficiente, é possível alcançar resultados impressionantes sem exceder o orçamento estipulado. Isso é fundamental para a administração pública, que deve sempre buscar a melhor relação custobenefício em suas contratações.
- 2.4. De acordo com o <u>Decreto Nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019</u>, Art. 24 A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tem atuação e competência nas seguintes áreas:

(...)

I - gestão do Sistema Único de Saúde;

II - prevenção e assistência integral à saúde;

III - sistemas de saúde;

IV - gestão dos hospitais e postos de saúde públicos;

V - integração comunitária de saúde;

VI - integração com a rede privada;

VII - vigilância à saúde; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Decreto 41763 de 02/02/2021)

VIII - formação e capacitação dos servidores da saúde.

(...)

Conforme a Constituição Federal de 1988 e seus artigos:

(...

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III participação da comunidade

(...

- 2.5. Nesse contexto faz necessário que o estado se organize para dar o devido subsídio e suporte nas ações de saúde seguindo o calendário de ações e campanhas voltadas para o combate e conscientização de algumas moléstias que afligem a população do Distrito Federal.
- 2.6. Calendário de Campanhas de Saúde de cada mês:

CAMPANHAS DE SAÚDE		
MÊS	TEMA	OBJETIVO
Janeiro Branco	Promoção da Saúde Mental	O <u>Janeiro Branco</u> é dedicado à promoção da saúde mental. Com o aumento da discussão sobre saúde mental na sociedade, o objetivo deste mês é conscientizar sobre o cuidado com a saúde mental, enfatizando a importância do apoio psicoterapêutico, reduzindo o estigma e incentivando o diálogo aberto sobre bem-estar emocional.
Fevereiro Roxo	Conscientização as doenças neurológicas	O Fevereiro Roxo foca em doenças neurológicas como fibromialgia, endometriose e Alzheimer. A conscientização sobre essas condições é vital para identificar sinais iniciais e buscar ajuda médica. O diagnóstico precoce é fundamental para o tratamento eficaz dessas condições crônicas, que podem ter seus sintomas amenizados através de terapias adequadas.
Março Azul- Marinho	Prevenção ao Câncer Colorretal	O Março Azul-Marinho é uma campanha essencial para conscientizar sobre o câncer colorretal, o terceiro câncer mais comum no Brasil. A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para o tratamento eficaz. A campanha destaca a importância de exames regulares e estilos de vida saudáveis para prevenir esta doença grave.
Abril Verde/Azul	Segurança no Trabalho e Conscientização do Autismo	Abril é dedicado à <u>segurança e saúde no ambiente de trabalho</u> (Abril Verde) e à conscientização do autismo (Abril Azul). O Abril Verde promove a importância da segurança no trabalho, enquanto o Abril Azul foca na inclusão e compreensão das pessoas autistas na sociedade. Ambas as campanhas são vitais para promover ambientes inclusivos e seguros.
Maio Amarelo	Conscientização sobre o Trânsito	O Maio Amarelo foca na conscientização sobre a conduta no trânsito. A campanha promove uma melhor relação entre todos os usuários da via, enfatizando a responsabilidade compartilhada para evitar acidentes. A conscientização sobre atitudes seguras no trânsito é fundamental para a segurança de todos.
Junho Vermelho	Doação de Sangue	O Junho Vermelho reforça a importância da doação de sangue. Com apenas 1,4% da população brasileira doando regularmente, essa campanha incentiva mais pessoas a contribuírem. A doação de sangue é vital para salvar vidas, e essa campanha busca aumentar a conscientização e encorajar mais pessoas a se tornarem doadoras regulares. O Junho Vermelho reforça a importância da doação de sangue. Com apenas 1,4% da população brasileira doando regularmente, essa campanha incentiva mais pessoas a contribuírem. A doação de sangue é vital para salvar vidas, e essa campanha busca aumentar a conscientização e encorajar mais pessoas a se tornarem doadoras regulares.
Julho Amarelo	Hepatites	O Julho Amarelo destaca a importância da conscientização sobre as hepatites, inflamações no fígado causadas por vírus, bactérias e uso abusivo de substâncias. A campanha foca na educação sobre o que é hepatite, os sintomas, os fatores de risco e a importância do tratamento precoce para evitar complicações graves.
Agosto Dourado	Amamentação	O Agosto Dourado reforça a necessidade e a importância da amamentação. A campanha promove a amamentação como um direito de toda mãe, destacando seus benefícios para a nutrição e imunização do bebê, e a prevenção do câncer de mama na mãe. A amamentação é essencial para a saúde da mãe e do bebê.
Setembro Amarelo	Prevenção ao Suicídio	O <u>Setembro Amarelo</u> é uma campanha vital para a prevenção do suicídio. Com cerca de 700 mil pessoas cometendo suicídio por ano no mundo, a campanha busca promover acolhimento, prevenção e conscientização sobre saúde mental. A prevenção ao suicídio é uma preocupação global, e essa campanha busca oferecer apoio e recursos.
Outubro Rosa	Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama	O Outubro Rosa é o mês de conscientização e prevenção ao câncer de mama. A campanha incentiva a detecção precoce através de exames regulares e promove o apoio e cuidado às mulheres afetadas. É uma campanha internacional que une mulheres em todo o mundo na luta contra o câncer de mama.
Novembro Azul	Saúde Masculina e Câncer de Próstata	O Novembro Azul é dedicado à saúde masculina, com foco no combate e conscientização do câncer de próstata.

		A campanha destaca a importância dos exames preventivos e incentiva os homens a cuidarem de sua saúde, considerando fatores como obesidade e idade avançada que podem contribuir para a doença.
Dezembro Laranja	Prevenção ao Câncer de Pele	O Dezembro Laranja conscientiza sobre os sintomas e formas de proteção contra o câncer de pele, o câncer mais comum entre os brasileiros. A campanha enfatiza a importância da proteção solar, especialmente durante o verão, e promove
		a conscientização sobre os riscos e a importância do diagnóstico precoce.

- 2.7. As campanhas de conscientização de saúde de cada mês são mais do que simples marcos no calendário. Elas representam uma oportunidade única para que a Secretária de Saúde se conecte com a população em um nível mais profundo e significativo. Visando estender as informações, tratamento, a prevenção e combate de algumas enfermidades.
- 2.8. Além do calendário das campanhas de saúde cabe ressaltar outras datas de igual relevância as quais ensejam campanhas para Saúde do Distrito Federal:
 - 2.8.1. Dia Mundial de Luta contra a AIDS;
 - 2.8.2. Combate ao Mosquito Aedes Aegypti;
 - 2.8.3. Zoonoses:
 - 2.8.4. Combate a Leishmanioses;
 - 2.8.5. Vacinação contra a Raiva;
 - 2.8.6. Combate a Sífilis;
 - 2.8.7. Doação de Leite Materno
 - 2.8.8. Combate e conscientização a Hanseníase;
 - 2.8.9. Vacinação contra Gripe;
 - 2.8.10. Entre outras ações de conscientização e promoção a Saúde.
- 2.9. Por fim, a contratação de uma empresa de eventos profissional assegura o cumprimento de todas as normas e regulamentações do setor, incluindo as sanitárias, que são de extrema importância em eventos relacionados à saúde. A empresa será responsável por garantir que todos os eventos sejam realizados de forma segura, respeitando os protocolos de saúde e proporcionando um ambiente protegido para todos os participantes. Portanto, a contratação de uma empresa de eventos é uma decisão estratégica que trará benefícios duradouros para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e para a saúde pública como um todo.
- 2.10. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, foi verificado e consolidado os quantitativos estimados conforme o item 1.1 deste termo.
- 2.11. As condições do serviço foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

Fundamentação legal

2.12. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Princípio da Padronização

2.13. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

Plano de Contratação Anual

- 2.14. O objeto da contratação utilizará de verbas de superávit de emenda parlamentar federal. A origem dos valores, decorrente de emenda parlamentar, demanda a utilização específica e direcionada em conformidade com os objetivos estipulados na alocação da verba, o que torna a inclusão prévia no PCA inviável, considerando que o planejamento inicial não previa a disponibilidade desses recursos adicionais. Assim, mesmo não estando contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), esta contratação fundamenta-se na excepcionalidade e na necessidade de aplicação eficiente e célere dos recursos.
- 2.15. No entanto, é importante destacar que, conforme demonstrado na tabela do tópico 1.1 do Termo de Referência, os itens a serem adquiridos já se encontram cadastrados no sistema e-Compras, evidenciando que os mesmos fazem parte do catálogo de materiais homologados e disponíveis para aquisição pela SES/DF. Essa condição atende aos requisitos legais e processuais, assegurando que a aquisição será realizada dentro dos parâmetros de conformidade e padronização adotados pelo órgão.

Sistema TR Digital

2.16. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

Minuta Padronizada

- 2.17. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.2., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 PGDF/PGCONS.
- 2.18. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, como a aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item X.X. deste instrumento). Assim como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3.19 deste instrumento).

Registro de preços

2.19. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista quando for necessária a contratação dos serviços relacionados qualquer dessas Unidades Administrativas que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não será necessária a instauração de procedimento específico, que tornaria mais onerosa a contratação e maior tempo das administrações desconcentradas e descentralizadas. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala. Deste modo, a licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP) se coaduna com o inciso II, art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

Vigência da ata de registro de preços

2.20. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Adesão à ata de registro de preços

- 2.21. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços (ARP), sendo assim, o quantitativo registrado fica restrito à utilização pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Decisão nº 5.277/2016. Outrossim, não haverá divulgação da Intenção de Registro de Preços, face à não permissão de adesões.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual contratação de empresa especialidade na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal
- 3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados no item 1.1 deste termo.
- 3.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:
 - 3.3.1. O objeto da contratação está previsto na PLOA de 2024.
 - 3.3.2. Especificações básicas dos serviços e informações complementares
 - 3.3.2.1. Espaço Físico:
 - I Os espaços físicos devem estar disponíveis no dia anterior e posterior à data de realização do evento para a montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e estruturas;
 - II Devem estar em condições com as normas de segurança e saúde;
 - III Estar localizados nos limites do Plano Piloto, salvo requisição contrária da SES, mediante justificativa;
 - IV As estruturas físicas inerentes ao espaço devem estar em perfeita condição de uso e de conservação;
 - V Os espaços deverão estar disponibilizados para a contratante até 1 (um) dia antes de cada evento e a desmontagem ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
 - 3.3.2.2. Gerador de Energia:
 - I Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica de 500 KVA para evento, com potência máxima, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, blindagem de ruído (até 70 decibéis na distância de 4 metros), regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operador(es) e materiais e acessórios para seu funcionamento, bem como, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 24h, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos pela SES.

3.3.2.3. Banheiros Químicos:

- I Locação de Banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral, que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.
- II Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral, que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.
- III Apresentar a quantidade de banheiros químicos solicitada, higienizado e com material (papel higiênico) que atendam o público em geral.
- IV Os sanitários deverão ser instalados com no mínimo de antecedência de 4 horas e desinstalados em até 12 horas após a conclusão do evento em local a ser definido pelo Contratante.

3.3.2.4. Tendas:

- I Fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas específicos para montagem das tendas simples com cobertura tipo "piramidal", com adoção das medidas técnicas de segurança, bem como outras normas e legislações aplicáveis à realização do serviço.
- II Observação: As tendas deverão estar montadas no dia útil que antecede o evento para vistoria, sendo a desmontagem no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento.
- 3.3.2.5. Serviços de locação de som:
 - I Repertório musical em conformidade com o tipo de evento para tocar durante todo o evento.
 - II Os equipamentos de sonorização deverão estar prontos para uso com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do horário oficial do início do evento. Tempo de utilização: Diária.
- 3.4. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de sistema de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.
- 3.5. Considerando as características do serviços e/ou materiais a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - 4.2.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
 - 4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou
 - 4.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - 4.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - 4.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- 4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.3.1. Utilização de práticas que visem à redução do impacto ambiental dos eventos, como a minimização do consumo de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos sólidos, o uso de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, e a preferência por fornecedores e parceiros que adotem políticas ambientalmente responsáveis.
- 4.3.2. Priorização de sistemas de iluminação e equipamentos que promovam o uso eficiente de energia, bem como a utilização de fontes de energia renovável sempre que viável, visando reduzir o consumo de eletricidade e mitigar as emissões de gases de efeito estufa.
- 4.3.3. Promoção da inclusão de pessoas com deficiência e grupos sociais vulneráveis na participação e acesso aos eventos, por meio da garantia de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica, bem como da contratação de fornecedores e prestadores de serviços que valorizem a diversidade e a inclusão em seus processos.
- 4.3.4. Compromisso com a transparência e a ética em todas as etapas da organização dos eventos, incluindo a divulgação de informações relevantes, a prestação de contas sobre os recursos utilizados e a adoção de práticas que promovam a integridade e a responsabilidade na gestão dos eventos.

Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

- 4.4. É vedado o consórcio do objeto contratual tendo em vista a necessidade de garantir maior eficiência, responsabilidade e segurança na execução do contrato.
- 4.5. Por se tratar de um objeto altamente específico e por demandar expertise técnica particular, a vedação de consórcios assegura que apenas empresas plenamente capacitadas participem, evitando a diluição da responsabilidade técnica e facilitando a gestão contratual.
- 4.6. Além disso, essa proibição simplifica a administração do contrato, ao evitar a complexidade de coordenar múltiplas entidades com práticas distintas, o que pode resultar em conflitos e atrasos. Essa medida também protege o interesse público, especialmente em situações que envolvem Unidades de Saúde Pública ou outros fatores sensíveis, garantindo que o objeto seja executado de forma integral e direta por uma única empresa, alinhando a concorrência aos melhores interesses da administração pública.
- 4.7. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 4.8. A participação de cooperativas não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."
 - 4.8.1. Primeiramente, o inciso I, alínea "a", do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 visa proteger o caráter competitivo do processo licitatório, evitando práticas que possam resultar em favorecimento ou diminuição da igualdade de condições entre os licitantes. Neste contexto, cooperativas, ao possuírem estrutura societária e regime de funcionamento distintos das empresas convencionais, poderiam gozar de condições particulares de contratação e remuneração de pessoal que, na prática, alteram o equilíbrio de concorrência esperado para este certame.
 - 4.8.2. A natureza do fornecimento e instalação dos sistemas de eficiência energética e de instalação de centrais de captação direta (Carport Solar) também reforça a necessidade de experiência técnica específica e capacidade organizacional robusta. Frequentemente, tais serviços demandam investimento inicial considerável e capacitação técnica especializada, o que nem sempre é característico das cooperativas, cuja composição é, por definição, de prestação de serviços por seus próprios cooperados. A contratação de uma cooperativa poderia implicar em eventual substituição ou rotatividade de pessoal entre cooperados, o que comprometeria a continuidade, a qualidade e a responsabilidade técnica necessárias para a operação dos sistemas instalados nas Unidades de Saúde.
 - 4.8.3. Além disso, a participação de cooperativas nesse processo poderia gerar questionamentos quanto à fiscalização e garantia de responsabilidade técnica perante eventuais falhas ou inadimplementos, considerando que, nas cooperativas, os cooperados não possuem relação de subordinação típica com a entidade, o que torna mais difícil a imposição de penalidades e controle de desempenho em conformidade com o contrato.
 - 4.8.4. Desta forma, visando manter a objetividade do processo licitatório e assegurar que todos os concorrentes estejam em condições equivalentes de oferecer proposta com a mesma exigência de qualidade e responsabilidade técnica, a vedação à participação de cooperativas encontra fundamento adicional, além da previsão legal mencionada, na natureza técnica e de especialidade do objeto a ser contratado.

Garantia da contratação

- 4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Todo evento requer um planejamento, para tanto será solicitado por ordem de serviço em que conste a justificativa, a quantidades de itens, local e data do evento. A Ordem de Serviço será enviado a Contratada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, antecedentes aos evento.
- 5.2. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço, resultante de proposta final aprovada.
- 5.3. É facultado ao CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço.
- 5.4. As etapas de Planejamento e Organização que antecederão a realização dos eventos compreendem:

5.4.1. Planejamento:

- 5.4.1.1. Identificação do evento;
- 5.4.1.2. Levantamento do nível de Infraestrutura, apoio técnico necessário;
- 5.4.1.3. Orçamentos.

5.4.2. **Organização:**

- 5.4.2.1. Seleção e alocação de recursos humanos;
- 5.4.2.2. Identificação e montagem de ambientes;
- 5.4.2.3. Elaboração da programação geral e do roteiro;
- 5.4.2.4. Distribuição de tarefas.

5.4.3. Finalização do Evento:

5.4.3.1. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos, visando à eventual devolução de materiais e fechamento das planilhas de custo.

5.4.4. Avaliação do Evento:

- 5.4.4.1. Qualquer atividade realizada pela Contratada a pedido do demandante deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da empresa ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e os objetivos definidos.
- 5.4.4.2. A empresa contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

5.4.5. **Do cancelamento de eventos**

- 5.4.5.1. O evento poderá ser cancelado em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo acima estipulado, a CONTRATANTE obriga-se a ressarcir as despesas suportada pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais, bem como, foto ou outro documento que comprove a despesa.
- 5.4.5.2. Os prazos mencionados no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

Locais de execuções de serviços

5.5. Os postos de execução dos serviços serão prestados, no âmbito do Distrito Federal, conforme determinado pelo órgão gestor do contrato no ato da emissão da ordem de serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele previsto no código de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

Obrigações da Contratada

- 5.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.8. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 5.9. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.10. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 5.11. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega dos materiais.
- 5.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

- 5.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos, e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da Contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços.
- 5.14. Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou ao seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa pela Contratada.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos da legislação em vigor.
- 5.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 5.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.22. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

Obrigações da Contratante

- 5.23. Nomear Comissão, Executor ou suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas vigentes e incidentes sobre o tema.
- 5.24. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 5.25. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços
- 5.26. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 5.27. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 5.28. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada conforme cronograma de desembolso e de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O setor que, eventualmente, realizar a solicitação de saldo de ata ficará responsável pela gestão do contrato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. **Preposto**

6.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.8.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de duração do evento que abrange a instalação e desmontagem dos equipamentos locados.
- 6.8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização

- 6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.10. Fiscalização Técnica

- 6.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;
- 6.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023);
- 6.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11. Fiscalização Administrativa

- 6.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.12. Gestor do Contrato

- 6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, conforme o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

- 6.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 7.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.19.1. o prazo de validade;
 - 7.19.2. a data da emissão;
 - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.19.5. o valor a pagar; e
 - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.21. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.22.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.27. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** contados a partir da entrega de toda a documentação válida para liquidação e pagamento da despesa, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 7.28. O pagamento será efetuado de acordo com demanda e emissão de ordens de serviço resultantes das ações desta pasta.
- 7.29. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

Forma de pagamento

- 7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.32. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.2. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por lote.
- 8.3. O modo de disputa será aberto.
- 8.4. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

- 8.5. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.
- 8.6. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda guando os valores se estabilizam.

Regime de execução

8.7. O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9. Habilitação jurídica

- 8.9.1. Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 8.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.9.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13, de 2021.

8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativada União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- 8.10.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita dafazendadoGovernodoDistritoFederal,emplenavalidade,quepoderáserobtidaatravés do site<u>www.fazenda.df.gov.br</u>, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- 8.10.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.11.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.11.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.11.2.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - 8.11.2.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;
 - 8.11.2.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG =

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 8.11.2.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- 8.11.2.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.
- 8.11.2.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.12. Qualificação Técnica

- 8.12.1. Deverá apresentar Certificado de cadastro no Ministério do Turismo, a fim de demonstrar que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos, conforme artigo 43, do Decreto nº 7.381/2010 e Resolução Normativa CNTUR nº 14/84, de 23 de novembro de 1984.
 - I A exigência de apresentação do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo como critério de qualificação técnica para a contratação de empresas especializadas em organização de eventos e serviços correlatos é fundamental para garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados. Esse certificado, previsto no artigo 43 do Decreto nº 7.381/2010 e na Resolução Normativa CNTUR nº 14/84, comprova que a empresa está devidamente autorizada e habilitada a atuar no setor, atendendo às exigências legais específicas para a atividade. Essa medida visa assegurar que a empresa contratada possua a estrutura, a expertise e a regularidade necessárias para a organização de eventos, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior segurança jurídica ao processo de contratação.
 - II Além disso, a exigência reforça a transparência e a isonomia na seleção dos fornecedores, permitindo que somente empresas capacitadas e regulamentadas participem da licitação, contribuindo para a eficiência no atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 8.12.2. Deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto da presente contratação.
 - I A exigência de apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica visa garantir que a empresa proponente possui experiência prévia comprovada na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação. Ao exigir comprovação de serviços prestados equivalentes a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto do contrato, busca-se atestar que a empresa possui expertise e capacidade operacional suficiente para atender às necessidades do contratante. Esse parâmetro é fundamental para evitar contratações de empresas inexperientes ou incapazes de atender à escala requerida, o que poderia comprometer a execução do contrato e os objetivos do projeto.
 - II Além disso, esse critério é também uma forma de mitigar riscos, reduzindo a probabilidade de falhas na execução contratual e assegurando que a escolha da contratada se baseie em critérios objetivos e mensuráveis.
 - III Por fim, cumpre destacar que por Lei pode-se cobrar até o limite de 50% (cinquenta porcentos) de qualificação técnica.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O valor total estimado para o pretenso registro de preços é de R\$ 3.737.246,62 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). O qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.
- 9.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cota reservada

9.3. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 20% (vinte e por cento), foi aplicada aos lotes 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16 e 18 deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

Cota principal

9.4. Em decorrência da cota reservada, a diferença dos quantitativos dos itens acima serão a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

10. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 10.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Das Espécies de Sanções
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 10.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2;
- 10.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,50% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
 - II 1% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
 - III 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem.
 - IV 15% em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.
 - V até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
 - 10.6.1. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - 10.6.2. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.3 (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
 - 10.6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021);
 - 10.6.4. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 10.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

- 10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.
- 10.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).
- 10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021)
- 10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).
- 10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):
 - 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.
- 11.3. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez que só haverá contratação se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).
- 11.4. A conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários será requerida em momento oportuno, quando houver a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. **ASSINATURAS**

- 12.1. Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS, Assessor Especial, Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde e CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, Assessor Especial, Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde.

- 12.3. Responsável da área técnica: THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA , Assessor Especial, Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde
- 12.4. Autoridade imediatamente superior, competente para a aprovação do Termo de Referência: **LEONIDIO PINTO NETO, Subsecretário de Infraestrutura em Saúde.**

APÊNDICE DO ANEXO I - DO EDITAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 82/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00032973/2024-70

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na organização de eventos e serviços correlatos para atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A realização desses eventos e serviços é essencial para promover a divulgação de informações relevantes sobre políticas públicas de saúde, promover a conscientização da população sobre questões relacionadas à saúde, bem como para fortalecer o relacionamento com diversos públicos, incluindo profissionais da saúde, gestores, representantes de instituições parceiras e a comunidade em geral.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

LEONÍDIO PINTO NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Utilização de práticas que visem à redução do impacto ambiental dos eventos, como a minimização do consumo de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos sólidos, o uso de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, e a preferência por fornecedores e parceiros que adotem políticas ambientalmente responsáveis.

Priorização de sistemas de iluminação e equipamentos que promovam o uso eficiente de energia, bem como a utilização de fontes de energia renovável sempre que viável, visando reduzir o consumo de eletricidade e mitigar as emissões de gases de efeito estufa.

Promoção da inclusão de pessoas com deficiência e grupos sociais vulneráveis na participação e acesso aos eventos, por meio da garantia de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica, bem como da contratação de fornecedores e prestadores de serviços que valorizem a diversidade e a inclusão em seus processos.

Compromisso com a transparência e a ética em todas as etapas da organização dos eventos, incluindo a divulgação de informações relevantes, a prestação de contas sobre os recursos utilizados e a adoção de práticas que promovam a integridade e a responsabilidade na gestão dos eventos.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços para elaboração do presente estudo foi realizada apenas com a utilização de preços oriundos de fontes públicas, motivo pelo qual o levantamento de mercado foi dispensado.

6. Descrição da solução como um todo

A Secretaria de Saúde é o órgão do Poder Executivo do Distrito Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde. É função da Secretaria de Saúde dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal.

De acordo com o Decreto Nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, Art. 24 - A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tem atuação e competência nas seguintes áreas:

(...)

IV - gestão dos hospitais e postos de saúde públicos; V - integração comunitária de saúde;

(...

Conforme a Constituição Federal de 1988 e seus artigos:

(...)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

Nesse contexto faz necessário que o estado se organize para dar o devido subsídio e suporte nas ações de saúde seguindo o calendário de ações e campanhas voltadas para o combate e conscientização de algumas moléstias que afligem a população do Distrito Federal.

Calendário de Campanhas de Saúde de cada mês:

DE SAÚDE	
TEMA	OBJETIVO
Promoção da Saúde Mental	O Janeiro Branco é dedicado à promoção da saúde mental. Com o aumento da discussão sobre saúde mental na sociedade, o objetivo deste mês é conscientizar sobre o cuidado com a saúde mental, enfatizando a importância do apoio psicoterapêutico, reduzindo o estigma e incentivando o diálogo aberto sobre bem-estar emocional.
Conscientização as doenças neurológicas	O Fevereiro Roxo foca em doenças neurológicas como fibromialgia, endometriose e Alzheimer. A conscientização sobre essas condições é vital para identificar sinais iniciais e buscar ajuda médica. O diagnóstico precoce é fundamental para o tratamento eficaz dessas condições crônicas, que podem ter seus sintomas amenizados através de terapias adequadas.
Prevenção ao Câncer Colorretal	O Março Azul-Marinho é uma campanha essencial para conscientizar sobre o câncer colorretal, o terceiro câncer mais comum no Brasil. A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para o tratamento eficaz. A campanha destaca a importância de exames regulares e estilos de vida saudáveis para prevenir esta doença grave.
	Promoção da Saúde Mental Conscientização as doenças neurológicas Prevenção ao Câncer

Abril Verde /Azul	Segurança no Trabalho e Conscientização do Autismo	Abril é dedicado à segurança e saúde no ambiente de trabalho (Abril Verde) e à conscientização do autismo (Abril Azul). O Abril Verde promove a importância da segurança no trabalho, enquanto o Abril Azul foca na inclusão e compreensão das pessoas autistas na sociedade. Ambas as campanhas são vitais para promover ambientes inclusivos e seguros.

Maio Amarelo	Conscientização sobre o Trânsito	O Maio Amarelo foca na conscientização sobre a conduta no trânsito. A campanha promove uma melhor relação entre todos os usuários da via, enfatizando a responsabilidade compartilhada para evitar acidentes.
		A conscientização sobre atitudes seguras no trânsito é fundamental para a segurança de todos.
		O Junho Vermelho reforça a importância da doação de sangue. Com apenas 1,4% da população brasileira doando regularmente, essa campanha incentiva mais pessoas a contribuírem.
		A doação de sangue é vital para salvar vidas, e essa campanha busca aumentar a conscientização e encorajar mais pessoas a se tornarem doadoras regulares.
Junho Vermelho	Doação de Sangue	O Junho Vermelho reforça a importância da doação de sangue. Com apenas 1,4% da população brasileira doando regularmente, essa campanha incentiva mais pessoas a contribuírem.
		A doação de sangue é vital para salvar vidas, e essa campanha busca aumentar a conscientização e encorajar mais pessoas a se tornarem doadoras regulares.
Julho	Hepatites	O Julho Amarelo destaca a importância da conscientização sobre as hepatites, inflamações no fígado causadas por vírus, bactérias e uso abusivo de substâncias.
Amarelo		A campanha foca na educação sobre o que é hepatite, os sintomas, os fatores de risco e a importância do tratamento precoce para evitar complicações graves.
Agosto Dourado	Amamentação	O Agosto Dourado reforça a necessidade e a importância da amamentação. A campanha promove a amamentação como um direito de toda mãe, destacando seus benefícios para a nutrição e imunização do bebê, e a prevenção do câncer de mama na mãe.
	Amamentação	A amamentação é essencial para a saúde da mãe e do bebê.
		O Setembro Amarelo é uma campanha vital para a prevenção do suicídio. Com cerca de 700 mil pessoas cometendo suicídio por ano no mundo, a campanha busca promover acolhimento, prevenção e conscientização sobre saúde mental.
Setembro Amarelo	Prevenção ao Suicídio	A prevenção ao suicídio é uma preocupação global, e essa campanha busca oferecer apoio e recursos.
		O Outubro Rosa é o mês de conscientização e prevenção ao câncer de mama. A campanha incentiva a detecção precoce através de exames regulares e promove o apoio e cuidado às

Outubro Rosa	Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama	mulheres afetadas. É uma campanha internacional que une mulheres em todo o mundo na luta contra o câncer de mama.
		O Novembro Azul é dedicado à saúde masculina, com foco no combate e conscientização do câncer de próstata.
Novembro Azul	Saúde Masculina e Câncer de Próstata	A campanha destaca a importância dos exames preventivos e incentiva os homens a cuidarem de sua saúde, considerando fatores como obesidade e idade avançada que podem contribuir para a doença.

Dezembro Laranja	Prevenção ao Câncer de Pele	O Dezembro Laranja conscientiza sobre os sintomas e formas de proteção contra o câncer de pele, o câncer mais comum entre os brasileiros.
		A campanha enfatiza a importância da proteção solar, especialmente durante o verão, e promove a conscientização sobre os riscos e a importância do diagnóstico precoce.

As campanhas de conscientização de saúde de cada mês são mais do que simples marcos no calendário. Elas representam uma oportunidade única para que a Secretária de Saúde se conecte com a população em um nível mais profundo e significativo. Visando estender as informações, tratamento, a prevenção e combate de algumas enfermidades.

Além do calendário das campanhas de saúde cabe ressaltar outras datas de igual relevância as quais ensejam campanhas para Saúde do Distrito Federal:

Dia Mundial de Luta contra a AIDS; Combate ao Mosquito Aedes Aegypti; Zoonoses;

Combate a Leishmanioses; Vacinação contra a Raiva; Combate a Sífilis;

Doação de Leite Materno

Combate e conscientização a Hanseníase; Vacinação contra Gripe;

Entre outras ações de conscientização e promoção a Saúde.

Diante desse contexto, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar em que se apurou os quantitativos a seguir:

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Os estudos para a implementação do PAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal encontram-se em fase avançada, mas sem previsão de finalização.

O objeto da contratação está previsto na PLOA de 2024.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Espaço Físico:

Os espaços físicos devem estar disponíveis no dia anterior e posterior à data de realização do evento para a montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e estruturas;

Devem estar em condições com as normas de segurança e saúde;

Estar localizados nos limites do Plano Piloto, salvo requisição contrária da SES, mediante justificativa; As estruturas físicas inerentes ao espaço devem estar em perfeita condição de uso e de conservação;

Os espaços deverão estar disponibilizados para a contratante até 1 (um) dia antes de cada evento e a desmontagem ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

Gerador de Energia:

Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica de 500 KVA - para evento, com potência máxima, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, blindagem de ruído (até 70 decibéis na distância de 4 metros), regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operador(es) e materiais e acessórios para seu funcionamento, bem como, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 24h, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos pela SES.

Banheiros Químicos:

Locação de Banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral, que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral, que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

Apresentar a quantidade de banheiros químicos solicitada, higienizado e com material (papel higiênico) que atendam o público em geral.

Os sanitários deverão ser instalados com no mínimo de antecedência de 4 horas e desinstalados em até 12 horas após a conclusão do evento em local a ser definido pelo Contratante.

Tendas:

Fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas específicos para montagem das tendas simples com cobertura tipo "piramidal", com adoção das medidas técnicas de segurança, bem como outras normas e legislações aplicáveis à realização do serviço.

Observação: As tendas deverão estar montadas no dia útil que antecede o evento para vistoria, sendo a desmontagem no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento.

Serviços de locação de som:

Repertório musical em conformidade com o tipo de evento para tocar durante todo o evento.

Os equipamentos de sonorização deverão estar prontos para uso com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do horário oficial do início do evento. Tempo de utilização: Diária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi baseado em 12 (doze) ações do calendário de campanhas da saúde, além de outras 10 (dez) ações que irão ocorrer durante o ano, tomando por base as 7 (sete) regiões de saúde e um público médio por evento em torno de 1.000 (mil) pessoas por ação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$):4.458.245,62

O valor estimado do pretenso registro de preço é de **R\$ 4.458.245,62 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** conforme Mapa Comparativo de Preços SES/SINFRA (132177668).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

DA DIVISÃO DOS LOTES

O objeto da contratação encontra-se parcelado em 10 (dez) lotes, de modo a assegurar a continuidade na prestação dos serviços, a autonomia administrativa das Unidades desconcentradas e descentralizadas, a ampliação da competitividade e a melhor operacionalização e fiscalização do contrato.

A capacidade de fiscalização da Administração também é fator chave na divisão proposta e considera o quantitativo de pessoal necessário à instrução de processos de acompanhamento da implantação de postos, pagamentos, atestos de recebimento e verificação do fiel cumprimento das obrigações das Contratadas.

A junção de itens em lote visa o atendimento de dois critérios, quais sejam:

CRITÉRIO ECONÔMICO:

É cediço que, por força da Súmula nº 247 - TCU, a regra geral é a adjudicação por item. Porém, em alguns casos, como o ora apresentado neste TR, a adjudicação por item pode servir como verdadeiro desincentivo à participação de empresas, visto o pequeno valor de alguns bens e serviços isoladamente. Diante desse cenário, a reunião de itens em LOTES se deu para que o mercado tenha interesse econômico na participação no feito.

A licitação em item separados pode ser deserta, prejudicando a realização das ações de saúde. Isto posto, a reunião de itens em LOTES ocorreu, também, com o objetivo de propiciar uma maior competitividade. A licitação dos itens de forma separada pode frustrar a competitividade, visto o valor módico de alguns itens.

Nesse sentido, reforça-se novamente o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO, por ser esse o mais econômico e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos separados em lotes são similares e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

Caso a licitação ocorra por itens, aumenta a probabilidade de possuir itens fracassados, de forma a inviabilizar a realização de uma das ações prevista, que possuem data pré-definida para o início, não tendo tempo hábil para novo certame licitatório.

Isto posto, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas.

Desta feita, os 10 (dez) lotes serão estruturados conforme abaixo:

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento som /sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e /ou fechados para até 300 participantes (com operador)DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio,	Diária	116	R\$ 2.431,75	R\$ 282.083,00

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 1					R\$ 773.584,28	
2	Sonorização completa para eventos em local aberto e/ou fechados com público superior a 1000 pessoas (com operador)	A sonorização completa será composta de: 01 mesa de som digital; 01 Rack de Main Power; 01 Multi cabo de 36 vias; 20 caixas de som LS 210; 16 Subs LS 218; 02 Bumper; 04 Talhas; 04 Cintas; 02 cintas de segurança; 01 Rack contendo processador; 10 Monitores; 01 console; 01 Rack de amplificação para Monitor; 01 cabeação de acessórios; 01operador de áudio; 01 CD Player; 02 Microfones sem fio; 12 Microfones com fio; 05 Direct Box ativo e/ou passivo; 160m GRID BOX TRUSS (para sistema in Fly). A empresa deverá manter equipe técnica para todo o evento. Diária de 8 horas	Diária	116	R\$ 4.237,08	R\$ 491.501,28
	para até 300 participantes (com operador)	pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item. Diária de 8h.				

LO	LOTE 2 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - COTA RESERVADA 20 %						
		Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e					
3	Equipamento som /sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)	/ou fechados para até 300 participantes (com operador)DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item. Diária de 8h.	Diária	28	R\$ 2.431,75	R\$ 68.089,00	
		A sonorização completa será composta de: 01 mesa de som digital; 01 Rack de Main Power; 01 Multi cabo de 36 vias; 20 caixas de som LS 210; 16 Subs LS					

4	Sonorização completa para eventos em local aberto e/ou fechados com público superior a 1000 pessoas (com operador)	218; 02 Bumper; 04 Talhas; 04 Cintas; 02 cintas de segurança; 01 Rack contendo processador; 10 Monitores; 01 console; 01 Rack de amplificação para Monitor; 01 cabeação de acessórios; 01operador de áudio; 01 CD Player; 02 Microfones sem fio; 12 Microfones com fio; 05 Direct Box ativo e/ou passivo; 160m GRID BOX TRUSS (para sistema in Fly). A empresa deverá manter equipe técnica para todo o evento. Diária de 8 horas	Diária	28	R\$ 4.237,08	R\$ 118.638,24
VA	LOR ESTIMADO TOTAL LOTE 2		,	,	,	R\$ 186.638,24
го	TE 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS - A	AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %				
5	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
6	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de	Diária	96	R\$ 1.100,00	R\$ 105.600,00

			luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas				
--	--	--	--	--	--	--	--

	<u> </u>					
7	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$ 960,00	R\$ 76.800,00
8	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08 metros com proteção lateral em lona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	96	R\$ 1.800,00	R\$ 172.800,00
9	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12 metros com proteção lateral em lona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de	Diária	96	R\$ 1.200,00	R\$ 115.200,00

VAI	OR ESTIMADO TOTAL LOTE	3				585.567,68
						R\$
11	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6 metros . Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	96	R\$ 621,33	R\$ 59.647,68
10	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt . Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00

(podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv,

12	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3 metros com aproximadamente 3 metros de altura	tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	20	R\$ R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
13	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
14	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
15	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08 metros com proteção lateral em	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e	Diária	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00

	lona. Com aproximadamente 3 metros de altura	anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas				
16	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12 metros com proteção lateral em lona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
17	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt . Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo	Diária	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00

1/20	123, 09.31		SEI/ODI" - 130/03020 - Edital de Elottaça	40			
			do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas				
18	Tenda: Locação tendas medindo metros .		Tenda: Locação de tendas medindo 6x6mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em	Diária	24	R\$ 621,33	R\$ 14.911,92
	Com aproximadar 3 metros de altura		estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas				
VAL	OR ESTIMADO TOTA	AL LOTE	4 R\$				146.391,92
LOT	E 5 - LOCAÇÃO CAD	EIRAS F	MESAS				
	_ J _ JOUNGHO CAD					Т	
19	CADEIRA DE PLÁST	гісо	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, SUPORTE ATÉ 200KG, NA COR BRANCA. DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO. (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo	Diária	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
			/anúncio). material polipropileno, com proteção ANTI-UV, com medidas aproximadas de 42cm de comprimento, altura 88cm e largura 40cm. Diária 24 horas				
20	MESA DE PLÁSTICO	0	Locação de mesa de polipropileno, com proteção ANTI- UV, comprimento aproximado de 70cm, altura 70cm, largura 70cm .Quadradas. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, sem manchas (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo /anúncio). Diária 24 horas	Diária	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
	OR ESTIMADO TOTA	NI LOTE	<u> </u>				10 705 00
VAL	OR ESTIMADO TOTA	AL LOTE	: 5 K\$				10.785,00
LOT	E 6 - LOCAÇÃO DE E	STRUTI	JRAS DE CONTEÇÃO				
			GRADIL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE				
	I				<u> </u>	1	I.
21	GRADU	1" 1/4	RA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM E AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18	Diária	700	R\$	R\$
21	GRADIL		ONTOS DE APOIO. Diária	Diária	700	17,00	11.900,00
22	ORGANIZADOR DE FILA		ÇO DE LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, RIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24	Diária	700	R\$ 33,72	R\$ 23.604,00

1,20)25, 09:51	SEI/GDF - 156783026 - Edital de Licitaçã HORAS				
VAL	OR ESTIMADO TOTA	I AL LOTE 6 R\$				35.504,00
LOT	E 7 - LOCAÇÃO DE E	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %				
23	VENTILADOR	LOCAÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA, 60CM A 65CM, COLUNA REGULÁVEL, CHAVE REGULÁVEL DE VELOCIDADE, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 0 A 1115 RPM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTURA PEDESTAL: 1,5 A 2,1 M, NÚMERO DE HÉLICES 03, TOMADA COM FIO DE 03	Diária	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
_		METROS. Diária 24 horas			_4	
24	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 180mZ. Para uso externo, com manutenção e limpeza. Diária 24 horas	Diária	240	R\$ 520,00	R\$ 124.800,0
VAL	OR ESTIMADO TOT	AL LOTE 7				R\$ 153.600,0
LOT	E 8 - LOCAÇÃO DE E	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - COTA RESERVADA 20 %				
		LOCAÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA, 60CM A 65CM,				
	<u> </u>	. ,				
25	VENTILADOR	COLUNA REGULÁVEL, CHAVE REGULÁVEL DE VELOCIDADE, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 0 A 1115 RPM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTURA PEDESTAL: 1,5 A 2,1 M, NÚMERO DE HÉLICES 03, TOMADA COM FIO DE 03	Diária	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
		METROS. Diária 24 horas				
26	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 180mZ. Para uso externo, com manutenção e limpeza. Diária 24 horas	Diária	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
VAL	OR ESTIMADO TOTA	AL LOTE 8				R\$ 38.400,00
LOT	E 9 - LOCAÇÃO DE E	BANHEIROS QUÍMICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %				<u> </u>
27	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária 24 horas	Diária	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
28	BANHEIRO QUÍMICO PcD	Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos	Diária	400	R\$ 430,00	R\$ 172.000,0
		oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de				

01/20	125, 09.51	SEI/GDF - 130763020 - Edital de Licitaçã	10			
		ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária) 24 horas				
VAL	OR ESTIMADO TO	TAL LOTE 9 R\$				332.000,00
LOT	E 10 - LOCAÇÃO D	E BANHEIROS QUÍMICOS - COTA RESERVADA 20 %				
29	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária 24 horas	Diária	200	R\$ 200,00 R\$	40.000,00
30	BANHEIRO QUÍMICO PcD	Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público	Diária	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00

		em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária) 24 horas				
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 10 LOTE 11 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%						
LOT	E 11 - LOCAÇÃ	O DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%				
31	NOTEBOOK	NOTEBOOK: Locação com manutenção de Notebook, configurações mínimas exigidas: • Sistema Operacional Windows Professional 7 ou superior de 64 bits em Português; • Aplicativo Microsoft Office 2010 ou superior; • Navegadores Chrome e Firefox; • Processador de 04 (quatro) núcleos reais de processamento, com frequência inicial de no mínimo 2.5 GHz e cache de pelo menos 3 MB ou superior; • Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes; • Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior; • Tela LED HD 14 polegadas ou mais; • Bateria principal de Íon de Lítio interna ao chassi, com capacidade mínima de 3 (três) células; • Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; • Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; • Processamento de vídeo integrado. Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 11.1 e OpenGL 4.2; • Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local; • Conectores HDMI e VGA; • Controladora de Rede integradaà placa principal com velocidadede 10/100/1000 Mbits/s, padrõesEthernet, Fast-Ethernet e GigabitEthernet,autosense,full-duplex,	Diária	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00

ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; • Wireless compatível com 802.11 a/b/g/n /ac. Diária 24 horas	
--	--

			io 				
32	IMPRESSORA	Impressora laser: Locação com instalação e manutenção de impressora Laser com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 1200x1200 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 98 e superiores).	Diária	240	R\$ 249,67	R\$ 59.920,80	
	equip	Com um conjunto de consumíveis (cartuchos de toner) para cada equipamento, devidamente instalada e conectada nos computadores/rede. Diária 24 horas					
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 11							
LOT	E 12 - LOCAÇÃO	DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COTA RESERVADA 20%					

25.780,20 LOTE 13 - GERADOR, REDE ELÉTRICA E REDES - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%								
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 12								
34 IMPRESSORA car (cc Co eq	pressora laser: Locação com instalação e manutenção de impressora Laser m configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas prominuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 200x1200 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo enos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, rta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão compatível com Windows 98 e superiores). Som um conjunto de consumíveis (cartuchos de toner) para cada quipamento, devidamente instalada e conectada nos computadores/rede. ária 24 horas	Diária	60	R\$ 249,67	R\$ 14.980,20			
do 14. de vid (HI rep Co 33 NOTEBOOK plu toc a/t	terna ao chassi, com capacidade mínima de 3 (três) células; • Conector Plug o cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-136; • Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões e entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; • Processamento de deo integrado. Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição D) e suporte Microsoft® DirectX® 11.1 e OpenGL 4.2; • Os serviços de paro dos equipamentos especificados serão executados no local; • onectores HDMI e VGA; • Controladora de Rede integradaà placa principal com velocidadede 10/100/1000 Mbits/s, padrõesEthernet, Fast-Ethernet e GigabitEthernet,autosense,full-duplex, ug-and-play, com conector padrão RJ-45; • Teclado padrão ABNT-2 com dos os caracteres da língua portuguesa; • Wireless compatível com 802.11 b/g/n c. Diária 24 horas	Diária	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00			

35	GERADOR DE ENERGIA	GERADOR DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR 500KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E PARA FUNCIONAMENTO CONSTANTE POR NO MÍNIMO 8 HORAS, DEVENDO SER INCLUÍDO OPERADOR. (DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL, NO MÍNIMO DE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) Diária 8 horas	Diária	80	R\$ 1.982,08	R\$ 158.566,40
36	PONTO ELÉTRICO	PONTO ELÉTRICO PARA TOMADAS, COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) METROS, COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) TOMADAS. 24 horas	unidade	320	R\$ 30,73	R\$ 9.833,60
37	PONTO DE REDE	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	unidade	320	R\$ 28,00	R\$ 8.960,00
VAL	OR ESTIMADO	TOTAL LOTE 13				R\$ 177.360,00
LOT	E 14 - GERADO	R, REDE ELÉTRICA E REDES - COTA RESERVADA 20%				
38	GERADOR DE ENERGIA	GERADOR DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR 500KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E PARA FUNCIONAMENTO CONSTANTE POR NO MÍNIMO 8 HORAS, DEVENDO SER INCLUÍDO OPERADOR. (DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL, NO MÍNIMO DE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) Diária 8 horas	Diária	20	R\$ 1.982,08	R\$ 39.641,60
		PONTO ELÉTRICO PARA TOMADAS, COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ)				

		METROS, COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 5							
39	PONTO ELÉTRICO	(CINCO)	unidade	80	R\$ 30,73	R\$ 2.458,40			
		TOMADAS. 24 horas							
40	PONTO DE REDE	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	unidade	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00			
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 14									
LOT	E 15 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍS	ICO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%							
41	ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	56	R\$ 5.100,00	R\$ 285.600,00			
42	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS - Diária 24 horas	Diária 56	R\$ 99	2,15 R\$ 55	.560,40			
43	ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	56	R\$ 10.000,00	R\$ 560.000,00			
VAL	OR ESTIMADO TOTAL LOTE 15			,		R\$ 901.160,40			
LOT	E 16 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍS	ICO - COTA RESERVADA 20%							
44	ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	14	R\$ 5.100,00	R\$ 71.400,00			
45	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS - Diária 24 horas	Diária	14	R\$ 992,15	R\$13.890,10			

46	ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00	
VAL	VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 16						

LOT	LOTE 17 - FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%								
47	ÀGUA MINERAL 20 - LITROS (GALÃO)	Água mineral sem gás - Disponibilização de água em garrafão de 20 (vinte) litros para o bebedouro, incluindo bandeja, copos de vidro para a mesa de autoridades, copos descartáveis biodegradáveis e lixeira	GALÃO	115	R\$ 16,00	R\$ 1.840,00			
48	CAFÉ - FORNECIDO EM GARRAFA TÉRMICA	orrafa de Café - Disponibilização de café em garrafas térmicas, cluir copos descartáveis biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, oçante, colher ou mexedor, guardanapo e lixeiras pelo período evento		240	R\$ 12,78	R\$ 3.067,20			
49	BEBEDOURO ELÉTRICO - LOCAÇÃO	Bebedouro - Vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte 20 (vinte) litros, com voltagem de acordo com o local, com suporte para copo descartável.	DIÁRIA	115	R\$ 109,00	R\$ 12.535,00			
50	BRUNCH	Brunch - Serviço prestado no local do evento com duração média de 2 (duas) horas. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Comidas: 3 (três) tipos de canapés, 3 (três) tipos de quiches, 3 (três) tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães/torradas, 3 (três) tipos de folheados, 2 (dois) tipos de carnes — branca e vermelha, 4 (quatro) tipos de frios, 4 (quatro) tipos salgados quentes, 3 (três) tipos de torta salgada, 2 (dois) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerantes - normal e diet ou light, 3 (três) tipos de suco - normal e diet ou light e água mineral sem gás	POR PESSOA	9.600	R\$ 27,50	R\$ 264.000,00			
		Coffee break - O serviço será prestado no local do evento, informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias							

51	COFFEE BREAK	corridos. O coffee break deverá ter duração média de 40 (quarenta) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Bebidas: café, leite, chá, 3 (três) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e diet ou light) e água mineral sem gás.	POR PESSOA	9.600	R\$ 23,65	R\$ 227.040,00
		Comidas: 4 (quatro) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de mini- sanduíches, 3 (três) tipos de pães, 4 (quatro) tipos de frios, 2 (dois) tipos de geleias, 3 (três) tipos de patês, 3 (três) tipos de bolo, pão de queijo. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo				

			3			
		com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função				
VAL	OR ESTIMAD	O TOTAL LOTE 17			•	R\$ 508.482,20
LOT	OTE 18 - FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - COTA RESERVADA 20%					
52	ÀGUA MINERAL 20	Água mineral sem gás - Disponibilização de água em garrafão de 20 (vinte)	GALÃO	29	R\$	R\$ 464,00

		copos de vidro para a mesa de autoridades, copos descartáveis biodegradáveis e lixeira				
53	CAFÉ - FORNECIDO EM GARRAFA TÉRMICA	Garrafa de Café - Disponibilização de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, colher ou mexedor, guardanapo e lixeiras pelo período do evento	GARRAFA	60	R\$ 12,78	R\$ 766,80
54	BEBEDOURO ELÉTRICO - LOCAÇÃO	Bebedouro - Vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte 20 (vinte) litros, com voltagem de acordo com o local, com suporte para copo descartável.	DIÁRIA	29	R\$ 109,00	R\$ 3.161,80
55	BRUNCH	Brunch - Serviço prestado no local do evento com duração média de 2 (duas) horas. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Comidas: 3 (três) tipos de canapés, 3 (três) tipos de quiches, 3 (três) tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães/torradas, 3 (três) tipos de folheados, 2 (dois) tipos de carnes — branca e vermelha, 4 (quatro) tipos de frios, 4 (quatro) tipos salgados quentes, 3 (três) tipos de torta salgada, 2 (dois) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerantes - normal e diet ou light, 3 (três) tipos de suco - normal e diet ou light e água mineral sem gás	POR PESSOA	2.400	R\$ 27,50	R\$ 66.000,00
		Coffee break - O serviço será prestado no local do evento, informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. O coffee break deverá ter duração média de 40 (quarenta) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo:				

56	COFFEE BREAK	Bebidas: café, leite, chá, 3 (três) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e diet ou light) e água mineral sem gás.	POR	2.400	R\$	R\$ 56.760,00
		Comidas: 4 (quatro) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de mini- sanduíches, 3 (três) tipos de pães, 4 (quatro) tipos de frios, 2 (dois) tipos de geleias, 3 (três) tipos de patês, 3 (três) tipos de bolo, pão de queijo. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados	PESSOA		23,65	

VAL	VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					
VAL	VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 18					
	nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função					

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em relação à pretensa aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação possui alinhamento com os seguintes tópicos do Mapa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

ALINHAMENTO AO MAI	PA ESTRATÉGICO
MISSÃO	Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada.
VISÃO	Ser um sistema de saúde que a população conheça, preze e confie, sendo excelência e referência na atenção integral à saúde, apresentando os melhores indicadores de saúde.
VALORES	Valorização do servidor, Ética, Compromisso, Respeito e Humanização.
RESULTADO PARA SOCIEDADE	Oferecer assistência de qualidade e segurança do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
GESTÃO	Implantar soluções tecnológicas para eficiência e melhoria do acesso ao usuário.
GESTAU	Fortalecer o serviço de Infraestrutura na SES-DF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que os eventos organizados alcancem um grande número de pessoas, permitindo a disseminação eficaz de informações relevantes sobre políticas públicas de saúde, prevenção de doenças, promoção da saúde e cuidados médicos.

Os eventos devem estimular a participação ativa da comunidade, engajando cidadãos, profissionais da saúde, gestores, representantes de instituições parceiras e outros atores relevantes na discussão e implementação de medidas para melhoria do sistema de saúde do Distrito Federal.

Através dos eventos, busca-se fortalecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, ampliando as redes de apoio e colaboração para o enfrentamento de desafios e promoção de soluções inovadoras na área da saúde.

Os eventos devem proporcionar um espaço para a apresentação e compartilhamento de boas práticas, experiências bem- sucedidas e inovações no campo da saúde, incentivando a adoção de medidas eficazes e a replicação de iniciativas bem- sucedidas.

Além de promover a disseminação de conhecimento entre a população em geral, os eventos devem oferecer oportunidades de capacitação e atualização profissional para os trabalhadores da saúde, contribuindo para o aprimoramento de suas competências e práticas.

Espera-se que a realização de eventos bem organizados e de qualidade eleve a visibilidade e a credibilidade da Secretaria de Saúde do Distrito Federal perante a população, os órgãos governamentais, os parceiros institucionais e a mídia, reforçando seu papel como referência na promoção da saúde pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverão providências prévias a serem adotadas pela Administração no que tange à celebração da pretensa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possível geração de resíduos sólidos:

Impacto: eventos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo plásticos, papel, comida e materiais descartáveis.

Medidas mitigadoras: Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem, fornecer recipientes de coleta seletiva e promover a conscientização dos participantes sobre a importância da separação adequada dos resíduos.

Impacto do consumo de recursos naturais:

Impacto: O consumo excessivo de água, energia e outros recursos naturais pode ocorrer durante a realização dos eventos.

Medidas mitigadoras: Adotar tecnologias e práticas que promovam o uso eficiente de recursos, como sistemas de iluminação LED, equipamentos energicamente eficientes, reutilização de água e preferência por materiais e produtos de baixo impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara

esta contratação.viável

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados anteriormente, conclui-se que a contratação da empresa para organização de eventos e serviços correlatos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina.

A realização desses eventos é fundamental para promover a divulgação de informações relevantes sobre políticas públicas de saúde, promover a conscientização da população, fortalecer o relacionamento com diversos públicos e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria de Estado de Saúde.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita a realização dos eventos com qualidade, eficiência e eficácia, garantindo a maximização dos resultados pretendidos e o cumprimento dos requisitos legais e de sustentabilidade.

Portanto, considera-se que a contratação da empresa para organização de eventos e serviços correlatos é condizente com a necessidade e os interesses da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, representando uma medida adequada e benéfica para o fortalecimento das ações e políticas de saúde na região.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA

Assessor Especial

Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 13:45:58.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

Assessor Especial

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº _____/2024, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para inicio do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias , contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Nossa proposta par	a execução dos serviços referidos	nos lotes xx, xx, xx, xx, e xx,	em conformidade com o	do Termo de
Referência é de R\$,	().		

Seguem abaixo as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, de acordo com o disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80,55 %

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item. Diária de 8h.	Diária	116	R\$	R\$
2	Sonorização completa para eventos em local aberto e/ou fechados com público superior a 1000 pessoas (com operador)	A sonorização completa será composta de: 01 mesa de som digital; 01 Rack de Main Power; 01 Multi cabo de 36 vias; 20 caixas de som LS 210; 16 Subs LS 218; 02 Bumper; 04 Talhas; 04 Cintas; 02 cintas de segurança; 01 Rack contendo processador; 10 Monitores; 01 console; 01 Rack de amplificação para Monitor; 01 cabeação de acessórios; 01 operador de áudio; 01 CD Player; 02 Microfones sem fio; 12 Microfones com fio; 05 Direct Box ativo e/ou passivo; 160m GRID BOX TRUSS (para sistema in Fly). A empresa deverá manter equipe técnica para todo o evento. Diária de 8 horas	Diária	116	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOT	E 1	11.	IL	JI.	II.	R\$

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO - COTA RESERVADA 19,45 %

Item	Descr	rição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
3	som/s para locais fecha 300	oamento sonorização eventos em s abertos e/ou dos para até participantes operador)	Equipamento som/sonorização para eventos em locais abertos e/ou fechados para até 300 participantes (com operador)DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item. Diária de 8h.	Diária	28	R\$	R\$
4	comp event aberti fecha públic	os em local o e/ou dos com co superior a pessoas (com	A sonorização completa será composta de: 01 mesa de som digital; 01 Rack de Main Power; 01 Multi cabo de 36 vias; 20 caixas de som LS 210; 16 Subs LS 218; 02 Bumper; 04 Talhas; 04 Cintas; 02 cintas de segurança; 01 Rack contendo processador; 10 Monitores; 01 console; 01 Rack de amplificação para Monitor; 01 cabeação de acessórios; 01operador de áudio; 01 CD Player; 02 Microfones sem fio; 12 Microfones com fio; 05 Direct Box ativo e/ou passivo; 160m GRID BOX TRUSS (para sistema in Fly). A empresa deverá manter equipe técnica para todo o evento. Diária de 8 horas	Diária	28	R\$	R\$

VALOR TOTAL LOTE 2 R\$

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %

Item	 Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
5	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$	R\$
6	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	96	R\$	R\$
7	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$	R\$
8	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08 metros com proteção lateral em lona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	96	R\$	R\$
9	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12 metros com proteção lateral em lona. Com	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores,	Diária	96	R\$	R\$

		aproximadamente 3 metros de altura	dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento				
		5 metros de altura	antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas				
10		Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt .Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	80	R\$	R\$
11		Tenda: Locação de tendas medindo 6x6 metros . Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	96	R\$	R\$
VALOR	R TOTAL LOTE 3						R\$

LOTE 4 - LOCAÇÃO DE TENDAS - COTA RESERVADA 20 %

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
12	Tenda: Locação tendas medin 3x3 metros co aproximadamente 3 metros de altura	pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura	Diária	20	R\$	R\$
13	Tenda: Locação tendas medin 10x10 metros co aproximadamento 3 metros de altura	do com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das	Diária	24	R\$	R\$

01/2023		deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas				
14	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05 metros com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti- chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	20	R\$	R\$
15	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08 metros com proteção lateral em lona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	24	R\$	R\$
16	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12 metros com proteção lateral em lona. Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	24	R\$	R\$
17	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt .Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas	Diária	20	R\$	R\$
18	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6 metros . Com aproximadamente 3 metros de altura	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e	Diária	24	R\$	R\$

01/2025	5, 09:51		SEI/GDF - 156783026 - Edital de Lic	itação			
			antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas. Diária 24 horas				
VALO	R TOTAL LOTE 4	11					R\$
LOTE	5 - LOCAÇÃO CA	ADEIRAS E MESAS - EXC	LUSIVA				,,
Item		Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
19		CADEIRA DE PLÁSTICO	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, SUPORTE ATÉ 200KG, NA COR BRANCA. DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO. (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). material polipropileno, com proteção ANTI-UV, com medidas aproximadas de 42cm de comprimento, altura 88cm e largura 40cm. Diária 24 horas	Diária	2000	R\$	R\$
20		MESA DE PLÁSTICO	Locação de mesa de polipropileno, com proteção ANTI- UV, comprimento aproximado de 70cm, altura 70cm, largura 70cm .Quadradas. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, sem manchas (não serão aceitas mesas com qualquer tipo de adesivo/anúncio). Diária 24 horas	Diária	500	R\$	R\$
VALO	R ESTIMADO TO	TAL LOTE 5		1	''	-1	R\$
LOTE	6 - LOCAÇÃO DE	E ESTRUTURAS DE CON	TEÇÃO - EXCLUSIVA				
Item	Marca e/ou Modelo e/ou Referencia e/ou Procedência	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
21		GRADIL	GRADIL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE APOIO. Diária 24 horas	Diária	700	R\$	R\$
22		ORGANIZADOR DE FILA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM. DIÁRIA 24 HORAS	Diária	700	R\$	R\$
VALO	R TOTAL LOTE 6				'		R\$
LOTE	7 - LOCAÇÃO DE	E EQUIPAMENTOS DE C	LIMATIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %				
Item		Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
23		VENTILADOR	LOCAÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA, 60CM A 65CM, COLUNA REGULÁVEL, CHAVE REGULÁVEL DE VELOCIDADE, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 0 A 1115 RPM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	Diária	240	R\$	R\$

MÍNIMA DE 130W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO,

			ALTURA PEDESTAL: 1,5 A 2,1M, NÚMERO DE HÉLICES 03, TOMADA COM FIO DE 03 METROS. Diária 24 horas				
24		CLIMATIZADOR PORTÁTIL	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 180m². Para uso externo, com manutenção e limpeza. Diária 24 horas	Diária	240	R\$	R\$
VALO	R TOTAL LOTE 7						R\$

LOTE 8 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - COTA RESERVADA 20 %

Item		Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
25		VENTILADOR	LOCAÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA, 60CM A 65CM, COLUNA REGULÁVEL, CHAVE REGULÁVEL DE VELOCIDADE, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 0 A 1115 RPM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTURA PEDESTAL: 1,5 A 2,1M, NÚMERO DE HÉLICES 03, TOMADA COM FIO DE 03 METROS. Diária 24 horas	Diária	60	R\$	R\$
26		CLIMATIZADOR PORTÁTIL	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 180m². Para uso externo, com manutenção e limpeza. Diária 24 horas	Diária	60	R\$	R\$
VALOF	R TOTAL LOTE 8	•					R\$

LOTE 9 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA 80 %

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
27	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária 24 horas	Diária	800	R\$	R\$
28	BANHEIRO QUÍMICO PcD	Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária) 24 horas	Diária	400	R\$	R\$

VALOR TOTAL LOTE 9 R\$

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - COTA RESERVADA 20 $\,\%$

Item		Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
29		BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária 24 horas	Diária	200	R\$	R\$
30		BANHEIRO QUÍMICO PcD	Locação de banheiros químicos para PcD: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária) 24 horas	Diária	100	R\$	R\$
VALOR	TOTAL LOTE 10	<u> </u>					R\$

VALOR TOTAL LOTE 10

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
31	NOTEBOOK	NOTEBOOK: Locação com manutenção de Notebook, configurações mínimas exigidas: • Sistema Operacional Windows Professional 7 ou superior de 64 bits em Português; • Aplicativo Microsoft Office 2010 ou superior; • Navegadores Chrome e Firefox; • Processador de 04 (quatro) núcleos reais de processamento, com frequência inicial de no mínimo 2.5 GHz e cache de pelo menos 3 MB ou superior; • Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes; • Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior; • Tela LED HD 14 polegadas ou mais; • Bateria principal de Íon de Lítio interna ao chassi, com capacidade mínima de 3 (três) células; • Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; • Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com	Diária	240	R\$	R\$

0/01/2023	, 09.51		3E1/3DF - 130/03020 - Euitai de Elo	ilação			
			tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; • Processamento de vídeo integrado. Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 11.1 e OpenGL 4.2; • Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local; • Conectores HDMI e VGA; • Controladora de Rede integrada à placa principal com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, com conector padrão RJ-45; • Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; • Wireless compatível com 802.11 a/b/g/n/ac. Diária 24 horas				
32		IMPRESSORA	Impressora laser: Locação com instalação e manutenção de impressora Laser com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 1200x1200 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 98 e superiores). Com um conjunto de consumíveis (cartuchos de toner) para cada equipamento, devidamente instalada e conectada nos computadores/rede. Diária 24 horas	Diária	240	R\$	R\$

VALOR TOTAL LOTE 11

LOTE 12 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - COTA RESERVADA 20%

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
33	NOTEBOOK	NOTEBOOK: Locação com manutenção de Notebook, configurações mínimas exigidas: • Sistema Operacional Windows Professional 7 ou superior de 64 bits em Português; • Aplicativo Microsoft Office 2010 ou superior; • Navegadores Chrome e Firefox; • Processador de 04 (quatro) núcleos reais de processamento, com frequência inicial de no mínimo 2.5 GHz e cache de pelo menos 3 MB ou superior; • Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes; • Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior; • Tela LED HD 14 polegadas ou mais; • Bateria principal de Íon de Lítio interna ao chassi, com capacidade mínima de 3 (três) células; • Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; • Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; • Processamento de vídeo integrado. Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 11.1 e OpenGL 4.2; • Os serviços de reparo dos equipamentos	Diária	60	R\$	R\$

R\$

34	IMPI	RESSORA	menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências;	Diária	60	R\$	R\$
34	IMPI	RESSORA	entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade	Diária	60	R\$	RŚ
			modo de impressão normal; resolução mínima de 1200x1200 dpi; bandejas de				
			configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em				
			Impressora laser: Locação com instalação e manutenção de impressora Laser com				
			portuguesa; • Wireless compatível com 802.11 a/b/g/n/ac. Diária 24 horas				
			conector padrão RJ-45; • Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua				
			velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, com				
			Conectores HDMI e VGA; • Controladora de Rede integrada à placa principal com				
			especificados serão executados no local; •				

VALOR TOTAL LOTE 12

LOTE 13 - GERADOR, REDE ELÉTRICA E REDES - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%

35	GERADOR DE	GERADOR DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR 500KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E PARA				
	ENERGIA	FUNCIONAMENTO CONSTANTE POR NO MÍNIMO 8 HORAS, DEVENDO SER INCLUÍDO OPERADOR. (DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL, NO MÍNIMO DE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) Diária 8 horas	Diária	80	R\$	R\$
36	PONTO ELÉTRICO	PONTO ELÉTRICO PARA TOMADAS, COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) METROS, COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) TOMADAS. 24 horas	unidade	320	R\$	R\$
37	PONTO DE REDE	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	unidade	320	R\$	R\$

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 13

R\$

LOTE 14 - GERADOR, REDE ELÉTRICA E REDES - COTA ESERVADA 20%

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
38	GERADOR DE ENERGIA	GERADOR DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR 500KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E PARA FUNCIONAMENTO CONSTANTE POR NO MÍNIMO 8 HORAS, DEVENDO SER INCLUÍDO OPERADOR. (DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL, NO MÍNIMO DE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) Diária 8 horas	Diária	20	R\$	R\$

VALOR TOTAL LOTE 14							R\$
40	40 PONTO DE REDE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE		unidade	80	R\$	R\$	
39		PONTO ELÉTRICO	PONTO ELÉTRICO PARA TOMADAS, COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) METROS, COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) TOMADAS. 24 horas	unidade	80	R\$	R\$

LOTE 15 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - AMPLA CONCORRÊNCIA 80%

Item	em Descrição Especificação UN		UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
41		ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	56	R\$	R\$
42		AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS - Diária 24 horas	Diária	56	R\$	R\$
43		ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	56	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 15							

16 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - COTA RESERVADA 20%

Item		Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
44		ESPAÇO PARA EVENTOS - 500 PESSOAS	∥ ΙΟΛΑΛΑΟ ΝΕ ΕΣΡΑΛΟ ΡΑΚΑ ΕΥΕΝΙΙΟΣ - 500 ∥		14	R\$	R\$
45		AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS - Diária 24 horas	Diária	14	R\$	R\$
46		ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - 1.000 PESSOAS - DIÁRIA 24 HORAS	Diária	14	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 16							RŚ

LOTE 17 - FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA 79,95%

Item	em Descrição Especificação		Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
47		ÀGUA MINERAL 20 - LITROS (GALÃO)	Água mineral sem gás - Disponibilização de água em garrafão de 20 (vinte) litros para o bebedouro, incluindo bandeja, copos de vidro para a mesa de autoridades, copos descartáveis biodegradáveis e lixeira	GALÃO	115	R\$	R\$
48		CAFÉ - FORNECIDO EM GARRAFA TÉRMICA	Garrafa de Café - Disponibilização de café em garrafas térmicas (no mínimo 1,8 litros), incluir copos descartáveis biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, colher ou mexedor, guardanapo e lixeiras pelo período do evento	GARRAFA	240	R\$	R\$

49	BEBEDOURO ELÉTRICO - LOCAÇÃO	Bebedouro - Vertical com duas torneiras (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte 20 (vinte) litros, com voltagem de acordo com o local, com suporte para copo descartável.	DIÁRIA	115	R\$	R\$
50	BRUNCH	Brunch - Serviço prestado no local do evento com duração média de 2 (duas) horas. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Comidas: 3 (três) tipos de canapés, 3 (três) tipos de quiches, 3 (três) tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães/torradas, 3 (três) tipos de folheados, 2 (dois) tipos de carnes — branca e vermelha, 4 (quatro) tipos de frios, 4 (quatro) tipos salgados quentes, 3 (três) tipos de torta salgada, 2 (dois) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerantes - normal e diet ou light, 3 (três) tipos de suco - normal e diet ou light e água mineral sem gás. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função.	POR PESSOA	9.600	R\$	R\$
51	COFFEE BREAK	Coffee break - O serviço será prestado no local do evento, informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. O coffee break deverá ter duração média de 40 (quarenta) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Bebidas: café, leite, chá, 3 (três) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e diet ou light) e água mineral sem gás. Comidas: 4 (quatro) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de pães, 4 (quatro) tipos de frios, 2 (dois) tipos de geleias, 3 (três) tipos de patês, 3 (três) tipos de bolo, pão de queijo. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças,	POR PESSOA	9.600	R\$	R\$

buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função.

VALOR TOTAL LOTE 17

R\$

LOTE 18 - FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - COTA RESERVADA 20,05%

Item	Descrição	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
52	Água mineral sem gás - Disponibilização de água em garrafão de 20 (vinte) litros para o bebedouro, incluindo bandeja, copos de vidro para a mesa de autoridades, copos descartáveis biodegradáveis e lixeira		GALÃO	29	R\$	R\$
53	CAFÉ - FORNECIDO EM GARRAFA TÉRMICA	Garrafa de Café - Disponibilização de café em garrafas térmicas (no mínimo 1,8 litros), incluir copos descartáveis biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, colher ou mexedor, guardanapo e lixeiras pelo período do evento	GARRAFA	60	R\$	R\$
54	BEBEDOURO ELÉTRICO - LOCAÇÃO	Bebedouro - Vertical com duas torneiras (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte 20 (vinte) litros, com voltagem de acordo com o local, com suporte para copo descartável.	DIÁRIA	29	R\$	R\$
55	BRUNCH	Brunch - Serviço prestado no local do evento com duração média de 2 (duas) horas. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Comidas: 3 (três) tipos de canapés, 3 (três) tipos de quiches, 3 (três) tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães/torradas, 3 (três) tipos de folheados, 2 (dois) tipos de carnes – branca e vermelha, 4 (quatro) tipos de frios, 4 (quatro) tipos salgados quentes, 3 (três) tipos de torta salgada, 2 (dois) tipos de salada. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerantes - normal e diet ou light, 3 (três) tipos de suco - normal e diet ou light, 3 (três) tipos de suco - normal e diet ou light e água mineral sem gás. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de	POR PESSOA	2.400	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$
VALOR TOTAL LOTE 18						II.	R\$
56		COFFEE BREAK	Coffee break - O serviço será prestado no local do evento, informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. O coffee break deverá ter duração média de 40 (quarenta) minutos. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento. O cardápio deverá ter no mínimo: Bebidas: café, leite, chá, 3 (três) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e diet ou light) e água mineral sem gás. Comidas: 4 (quatro) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de petit fours, 3 (três) tipos de pães, 4 (quatro) tipos de frios, 2 (dois) tipos de geleias, 3 (três) tipos de patês, 3 (três) tipos de bolo, pão de queijo. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. Os sucos deverão estar acondicionados em jarras, se necessário, térmicas, e/ou em suas respectivas garrafas, sendo que, quando preciso, suficientemente refrigerados para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função	POR PESSOA	2.400	R\$	R\$
			convidados sem perder de vista a qualidade no serviço. Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função.				

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

SEM MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO №/, QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal/ Autarquia / Fundaçã	io, (utilizar a menção à Uniâ	o somente se for órgão da Administração
Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundo	ação conforme o caso) por interr	nédio do(a) (<i>órgãc</i>
contratante), com sede no(a)	, na cidade de	/Estado, inscrito(a) no CNP.
sob o nº, neste ato representado(a) pe	elo(a) (<i>cargo e no</i>	me), nomeado(a) pela Portaria nº, de
de de 20, publicada no <i>DODF</i> de de	de, portador da	Matrícula Funcional nº, doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a),	inscrito(a) no CNPJ/MF sob	o nº, sediado(a) na
doravante des	signado CONTRATADO, neste ato	representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos	s da empresa OU procuração apr	<i>esentada nos autos,</i> tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância	às disposições da Lei nº 14.133, o	de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contra	ato, decorrente <i>do Pregão Elet</i>	rônico n/, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.		

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ΟU

- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do servico:
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ΟU

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.3.1.
 - 4.3.2.
- 4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

 - 4.4.2.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
 - 4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 4.9.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
 - 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
 - 4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

ΟU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990</u>), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo</u> único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
 - 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
 - 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD, art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ΟU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

ΟU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do <u>art. 96</u>, combinado com <u>art. 101, ambos</u> <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

 11.3.1.
 BEM 1......Valor

 11.3.2.
 BEM 2Valor

 11.3.3.

 11.3.4.
 TOTALValor total

ΟU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

οu

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1......Valor 11.5.2. BEM 2Valor 11.5.3.

- 11.5.4. TOTAL Valor total
- 11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _______, com correção monetária.
- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do <u>art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022</u>.
- 11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
 - 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Multa:

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (......) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n.</u> 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.

- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

ΟU

- 13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.8.1. nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
 - 13.8.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.8.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:

- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**
 - 19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.
- 19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
 - 19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

- 19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**
- 19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.
 - 19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
 - 19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:
 - i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;
 - 19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:
 - i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
 - ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
 - iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
- 19.7. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contração, declaração informando a sua existência.
- 19.8. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.
- 19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].	
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE/20, não celeb	rou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins	de
enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da	Lei
Complementar nº 123. de 2006.	

Representante d	a Proponente				
Assinatura:			-		
		Brasília.		de	de 20

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu	, CPF n.º como representante devidamente constituído da
empresa _ – COLIC/S	
a) A prop	onente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas as seguintes ações:
recicláveis	ar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou rtuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
ii) Destina do meio ai	ções dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção mbiente.
•	papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina ão, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
reparar os está em fa	esa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou ase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo as em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa el.
	cá plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, exigido no PE nº/201 – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.
	Brasília, de de 201
	representante legal do licitante
	ANEXO VI. DO EDITAL
	ANEXO VI - DO EDITAL MODELO
	WIODELO
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	N.º
de 202 licitação na processo a classificaçã da Contrat	O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 2, publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, idministrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a go por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso ração Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, narço de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.	DO OBJETO
	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) do
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.	O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as

demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

ΟU

- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. erão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta,* poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO № 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

 MODELO

	A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n.º, sedia	ada
no	endereço	, telefone n.º, por intermédio do seu representante	legal
Sr(a).		, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do	CPF
n.º	, DEC	ARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Dec	reto
nº 39	.860 de 2019. Essa dec	ração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.	
		Local,de	
		Representante Legal	

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 26/11/2024, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS** - **Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 26/11/2024, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 156783026 código CRC= 0075F23D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): 3313-8497 Sítio - www.economia.df.gov.br

00060-00032973/2024-70 Doc. SEI/GDF 156783026